

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**

### **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARCEIRAS PARA A REDE DE DESCONTOS DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresas privadas, entidades e prestadores de serviços interessados em firmar parceria com o Governo do Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria da Administração (SEAD), através do Centro Integrado de Administração de Serviços Públicos (CIASPI), para concessão de benefícios, descontos e vantagens comerciais aos servidores públicos estaduais, ativos, inativos, pensionistas e comissionados, no âmbito do programa Rede de Descontos do Servidor Público do Estado do Piauí, instituído pelo Decreto Estadual nº 16.239, de 31 de outubro de 2015 (DOE nº 198/2015).

**1.2.** A adesão e a manutenção das empresas participantes ocorrerão mediante assinatura do Termo de Adesão, que possui natureza de instrumento jurídico vinculativo entre o parceiro e o Estado, observadas as disposições deste edital e do decreto regulamentador.

#### **2. DA FINALIDADE**

**2.1.** A Rede de Descontos tem por finalidade promover o bem-estar e a valorização dos servidores públicos estaduais, ampliando o acesso a bens e serviços com condições diferenciadas, bem como fomentar a economia local e fortalecer o comércio piauiense.

#### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste chamamento:

- a) Pessoas jurídicas de direito privado, legalmente constituídas, que ofereçam produtos ou serviços em território nacional;
- b) Microempreendedores individuais (MEI) devidamente registrados.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento ocorrerá de forma contínua e permanente, exclusivamente de forma eletrônica, mediante o envio da documentação exigida no portal oficial da Rede de Descontos do Estado do Piauí, disponível na seção 'Quero ser credenciado', acessível em <https://www.redededescontos.pi.gov.br>.

**4.2.** Documentação exigida:

- a) Cópia do CNPJ;
- b) Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal;
- c) Comprovante de endereço comercial;
- d) Formulário eletrônico de credenciamento, contendo a identificação da empresa e o percentual de desconto oferecido aos servidores;
- e) Geração automática do Termo de Adesão, disponibilizado ao final do credenciamento no próprio site.

#### **5. DO TERMO DE ADESÃO**

**5.1.** O Termo de Adesão, documento jurídico que formaliza a parceria, regerá as obrigações das partes, estabelecendo:

- a) As condições de oferta e manutenção dos descontos;
- b) O dever de atualização das informações e contatos;
- c) A autorização para divulgação da marca e dos benefícios no site oficial <https://www.redededescontos.pi.gov.br>;
- d) O prazo de vigência da parceria será contínuo, mantendo-se enquanto houver interesse das partes e cumprimento das condições estabelecidas.

#### **6. DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**

**6.1.** As empresas credenciadas terão seus dados e benefícios divulgados no portal oficial da Rede de Descontos do Piauí, na seção 'Empresas Parceiras'.

**6.2.** O portal disponibilizará, de forma pública e transparente, relatórios periódicos de desempenho, contendo indicadores como:

- Número de acessos às páginas das empresas;
- Serviços e produtos mais utilizados;
- Áreas de maior interesse dos servidores;

## **7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **7.1. São responsabilidades das empresas aderentes:**

- a) Garantir os descontos ofertados conforme o Termo de Adesão;
- b) Zelar pela qualidade do atendimento e veracidade das informações;
- c) Comunicar eventuais alterações cadastrais à coordenação da Rede de Descontos.

### **7.2. São responsabilidades do Estado do Piauí, por intermédio da SEAD, através do CIASPI:**

- a) Disponibilizar o ambiente digital para divulgação dos parceiros;
- b) Promover ações de comunicação e incentivo ao uso da Rede;
- c) Garantir a lisura, eficiência e transparência do processo de credenciamento.

## **8. DA RESCISÃO**

8.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Adesão poderá ensejar a exclusão da empresa do programa, mediante notificação prévia.

8.2. A parceria poderá ser encerrada a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O presente chamamento não gera ônus financeiro para o Estado do Piauí, configurando-se como parceria de cooperação sem transferência de recursos públicos.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Administração, através do CIASPI, observando-se os princípios da administração pública.

9.3. Este edital e o Termo de Adesão encontram-se disponíveis no endereço eletrônico:

<https://www.redededescontos.pi.gov.br>

Teresina (PI), 30 de outubro de 2025.

---

Samuel Pontes do Nascimento  
Secretário(a) da Administração do Estado do Piauí

---

Aline Carla de Melo Coelho  
Diretora de Atenção ao Servidor Público do Estado do Piauí  
Centro Integrado de Atenção ao Servidor Público